



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO N. 247/TST.GP, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o [Ato TST.GP nº 324, de 13 de agosto de 2020](#), que regulamenta o processo de trabalho concernente à elaboração e à prestação de contas do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando as disposições da [Resolução CNJ nº 308, de 11/3/2020](#), que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário sob a forma de sistema, conceitua a auditoria interna como atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria com o intuito de agregar valor às operações da organização e veda às unidades de auditoria interna o exercício de atividades típicas de gestão, dentre outras normas;

considerando as disposições da [Resolução CNJ nº 309, de 11/3/2020](#), que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – Diraud-Jud, especialmente as prescrições contidas em seus arts. 20 e 76, no sentido de não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna, conforme preceituam as práticas internacionais de auditoria e em face dos princípios da segregação de funções e da independência de atuação do auditor;

considerando o Ato SEAUD.GP nº 317, de 4/8/2021, deste Tribunal, que regulamenta a atividade de auditoria interna no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e aprova o Estatuto de Auditoria Interna e o Código de Ética da Unidade de Auditoria de que tratam as [Resoluções CNJ nºs 308 e 309, de 11/3/2020](#); e

considerando o constante do Memorando SEAUD nº 33, de 20 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 9º do [Ato TST.GP nº 324, de 13 de agosto de 2020](#), consoante o que segue:

“Art. 9º (...)

Parágrafo único. A Comissão definirá os temas relevantes, a forma e o cronograma

a serem observados para a elaboração do Relatório de Gestão”

Art. 2º Republicar o [Ato TST.GP nº 324, de 13 de agosto de 2020](#), consolidando a alteração introduzida.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.